

COMUNICADO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Subsecretário da Administração Central de Licitações – CELIC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, I e XII, do Decreto Estadual n.º 49.291/2012,

COMUNICA:

Considerando que o Sistema GCE deve ser o único sistema a operacionalizar a aquisição de bens para a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, conforme o Decreto Estadual 53.355/16;

Considerando que o Sistema GCE trata o Estado como ente único diante dos fornecedores para a numeração dos termos de dispensa de licitação, utilizando-se de numeração contínua de editais independentemente da central de compras demandante;

Considerando que os dados das dispensas devem ser enviados para o LICITACON, nos termos da Resolução TCE n.º 1050/2015, e que este sistema não aceita receber número de editais repetidos de uma mesma central de compras por modalidade;

Considerando que as demandas de dispensa de licitação envolvendo serviços e obras ainda não tramitam pelo Sistema GCE e por esse motivo não recebem a numeração automática do referido Sistema;

Comunicamos que os termos de dispensa de licitação lançados no ano de 2020 para tipo de contratação SERVIÇOS e OBRAS deverão ser iniciados a partir do número 9001 no Sistema de Compras Eletrônicas - COE.

Dessa forma, cada Unidade realizadora de dispensa numerará seus editais seguindo esse padrão. O controle da numeração APENAS DE SERVIÇOS E OBRAS, tratando-se de dispensa, deve ser feito por cada Unidade de Compras.

Numeração dos Termos de Dispensas para o ano de 2020	
TIPO DE OBJETO	FORMA DE NUMERAR
Bens	Numeração automática fornecida pelo Sistema GCE, sequencial único para todos os órgãos.
Serviços e Obras	Numeração manual, cada órgão controla a sua sequência a partir do nº 9001.

Seguem exemplos:

Ex. 1: Para o primeiro TDL do ano de 2020 de SERVIÇOS/OBRAS do DAER: o número utilizado deve ser 9001/2020. Para o primeiro TDL do ano de 2020 de BENS do DAER: número será fornecido automaticamente pelo GCE.

Ex. 2: Para o primeiro TDL do ano de 2020 de SERVIÇOS/OBRAS da SES: o número utilizado deve ser 9001/2020. Para o primeiro TDL do ano de 2020 de BENS da SES: número será fornecido automaticamente pelo GCE.

Ex. 3: Para o primeiro TDL do ano de 2020 de SERVIÇOS/OBRAS da SEPLAG: o número utilizado deve ser 9001/2020. Para o primeiro TDL do ano de 2020 de BENS da SEPLAG: número será fornecido automaticamente pelo GCE.

Qualquer dúvida deve ser dirimida com o DELID/CELIC pelo e-mail sistemas-celic@seplag.rs.gov.br, ou pelos telefones 3288-1190/1193/1577.

Amilton Santos Calovi
Subsecretário
CELIC-SEPLAG/RS